



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 1 de 26

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8
Outros Atos	11
Editais	12
Conselhos Municipais	26
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 2 de 26

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.856, DE 31 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 81.676,00, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 81.676,00 (oitenta e um mil e seiscentos e setenta e seis reais), nos termos do Inciso I, do Artigo 4º, da **Lei Municipal Nº 3.428, de 29/12/2021** (estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2022), outorgado pelo Artigo 12 e seu Parágrafo 1º, da **Lei Municipal Nº 3.393, de 27/09/2021** (diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária de 2022), e em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (créditos adicionais suplementares, destinados a reforço de dotação orçamentária), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 01 Finanças e Tributação

Função: 04 Administração

Subfunção: 123 Administração Financeira

Programa: 0019 Gestão Financeira e Tributária

Atividade: 2008 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Finanças e Tributação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros - pessoa física [ficha 059].....R\$ 125,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas [ficha 146].....R\$ 1,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Fonte de recurso: 02 transferências e convênios estaduais-vinculados

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 160].....R\$ 4.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 3 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica
Atividade: 2083 0000 Fun.D.E.B. > Valorização do Magistério - Ensino Fundamental (70%)
Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados
Código de aplicação: 110.000 geral
Elemento: 3.1.90.94.99 outras indenizações e restituições trabalhistas [ficha 658].....R\$ 42,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 03 Ensino Infantil
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 0032 Gestão da Educação Básica
Atividade: 2085 0000 Fun.D.E.B. > Valorização do Magistério - Educ. Infantil: Creche (70%)
Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados
Código de aplicação: 110.000 geral
Elemento: 3.1.90.94.99 outras indenizações e restituições trabalhistas [ficha 659].....R\$ 1.000,00

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 Desporto e Lazer
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 812 Desporto Comunitário
Programa: 0004 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Atividade: 2037 0000 Eventos e Atividades de Esporte, Lazer e Recreação
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 Geral
Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 396].....R\$ 10.600,00
Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 400].....R\$ 2.200,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 Serviços Urbanos
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0024 Serviços Urbanos
Atividade: 2040 0000 Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 Geral
Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 408]R\$ 15.100,00
Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 414].....R\$ 380,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 03 Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)
Função: 17 Saneamento
Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa: 0007 Saneamento Geral
Atividade: 2042 0000 Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 Geral
Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 425].....R\$ 9.400,00
Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 432]R\$ 4.470,00

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Unidade: 01 Planejamento Urbano
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0023 Engenharia e Infraestrutura Urbana
Atividade: 2038 0000 Planejamento e Ações de Obras e Infraestrutura Urbana
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 geral
Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 485].....R\$ 8.560,00

ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade: 01 Agricultura
Função: 20 Agricultura
Subfunção: 606 Extensão Rural
Programa: 0003 Incentivo à Produção e Abastecimento Agropecuário
Atividade: 2048 0000 Manutenção das Atividades da Secr. Mun. Agricultura e Abastecimento
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 geral
Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 493].....R\$ 1.826,00
Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 495]R\$ 14.240,00

ORGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 4 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Segurança Municipal

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 182 Defesa Civil

Programa: 0034 Segurança Pública e Defesa Civil

Atividade: 2050 0000 Manut. das Atividades de Policiamento, Fiscaliz. e Segurança Pública

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 517].....R\$ 9.732,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 81.676,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 01 Finanças e Tributação

Função: 04 Administração

Subfunção: 123 Administração Financeira

Programa: 0019 Gestão Financeira e Tributária

Atividade: 2008 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Finanças e Tributação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 064].....R\$ 125,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais - vinculados

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 153].....R\$ 4.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Atividade: 2023 0000 Ensino Fundamental

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 282.000 Recursos Salário Educação-Ensino Fu

Elemento: 4.4.90.51.00 obras e instalações [ficha 262]R\$ 380,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Atividade: 2083 0000 Fun.D.E.B. > Valorização do Magistério - Ensino Fundamental (70%)

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 261.000 Educação-Fundeb-Magistério/Prof.Educa

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 270]R\$ 1.043,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 Serviços Urbanos

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 452 Serviços Urbanos

Programa: 0024 Serviços Urbanos

Atividade: 2040 0000 Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica [ficha 411]R\$ 1.420,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 5 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 03 Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)

Função: 17 Saneamento

Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa: 0007 Saneamento Geral

Atividade: 1018 0000 Reforma e Ampliação do Sist. de Captação e Distrib. de Água e Esgoto

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 4.4.90.51.00 obras e instalações [ficha 415]R\$ 25.629,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 03 Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)

Função: 17 Saneamento

Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa: 0007 Saneamento Geral

Atividade: 1018 0000 Reforma e Ampliação do Sist. de Captação e Distrib. de Água e Esgoto

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 4.4.90.51.00 obras e instalações [ficha 417].....R\$ 1.000,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 03 Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)

Função: 17 Saneamento

Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa: 0007 Saneamento Geral

Atividade: 2042 0000 Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros - pessoa física [ficha 426]R\$ 1.000,00

Elemento: 3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica [ficha 428]R\$ 1.121,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 03 Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)

Função: 17 Saneamento

Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa: 0007 Saneamento Geral

Atividade: 2042 0000 Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)

Fonte de recurso: 91 tesouro – exercício anterior

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.92.00 despesas de exercícios anteriores [ficha 431].....R\$ 1.000,00

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Unidade: 01 Planejamento Urbano

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0023 Engenharia e Infraestrutura Urbana

Atividade: 2038 0000 Planejamento e Ações de Obras e Infraestrutura Urbana

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 481].....R\$ 20.986,00

ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade: 01 Agricultura

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 606 Extensão Rural

Programa: 0003 Incentivo à Produção e Abastecimento Agropecuário

Atividade: 2048 0000 Manutenção das Atividades da Secr. Mun. Agricultura e Abastecimento

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 487]R\$ 14.240,00

ORGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Segurança Municipal

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 182 Defesa Civil

Programa: 0034 Segurança Pública e Defesa Civil

Atividade: 2050 0000 Manut. das Atividades de Policiamento, Fiscaliz. e Segurança Pública

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 516]R\$ 9.732,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 6 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 81.676,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 31 DE MAIO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(*Prefeito Municipal*)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

**MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS**
(*Diretor de Finanças*)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 7 de 26

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166
prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA Nº 9.612, DE 31 DE MAIO DE 2022=

“Dispõe sobre a exoneração de servidores que especifica e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conforme pedido protocolado no Setor de Recursos Humanos sob o nº SRH 0686/2022, **EXONERAR** a pedido, a partir de 01/06/2022, **ELIEZER DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 421.488.708-58, ocupante da função de **CUIDADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO (MASCULINO)**, de provimento temporário (Portaria nº 9.603/2022).

Art. 2º **EXONERAR** a partir de 01/06/2022 **HELLEN CLICIA ANTONIASSI INACIO**, portadora do CPF nº 425.992.388-97, nomeada nos termos da Portaria 9.458/2021 para exercer o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, de provimento em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 31 DE MAIO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 8 de 26

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 017/2022

Processo Administrativo Nº 212/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de suco de frutas para o setor de merenda escolar, destinados à Secretaria da Educação e Cultura, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município, conforme descritivo completo do Termo de Referência. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 03 de Junho de 2.022. Data e hora da abertura da sessão pública: dia 28 de Junho de 2.022, às 09:00h. Acesso à sessão através do endereço <http://177.129.28.34:8079/comprasedital/>. Aquisição do Edital: Poderão adquirir na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 31/05/2022. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 9 de 26



Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 010/2022

Processo administrativo nº 340/2022

Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de infraestrutura de água e esgoto no bairro Santo Inácio. Entrega dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até as 09h00min do dia 27 de Junho de 2022. Credenciamento e Início da Sessão: as 09h10m do dia 27 de Junho de 2022. Aquisição do Edital: Poderá ser adquirido na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 31/05/2022. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 10 de 26



Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Abertura de Habilitação

Tomada de Preço Nº 005/2022

Processo Administrativo Nº 135/2022

Modalidade: Tomada de Preço. Tipo: Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico das vias públicas – Rua México, Rua Hermon Antônio Nobre e Rua Amazonas, conforme memorial descritivo. Após transcorrido prazo recursal sem interposição de recursos, a Prefeitura Municipal de Morro Agudo, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que a sessão para abertura do envelope de habilitação da empresa classificada será realizada as 09h00min do dia 03 de junho de 2.022. Local da Sessão: Sala de Reunião, localizada na Praça Martinico Prado, 1626 – Centro – Morro Agudo/SP. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 31/05/2.022. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –
Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 11 de 26

Outros Atos

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Despacho do Diretor de Educação Infantil, de 24-05-2022.

Expedindo, com base no artigo 7º do Decreto nº 5.323/20, o seguinte acúmulo de cargo:

EMEI Maria Aparecida D'Oliveira Rizzo

Ato Decisório nº 03/2022: Claudia Prudêncio, RG nº 22.729.602-3, Professor de Educação Infantil, efetivo, nesta Unidade Escolar, acumula com o cargo de Professor de Educação Básica I, na EMEB Profª Esther Vianna Bologna, na Prefeitura do Município de Batatais. Decisão: Acúmulo Legal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 12 de 26

Editais

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 - PROGRAMA “PRIMEIRA CHANCE” EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura de Morro Agudo/SP, através da Secretaria Municipal da Cidadania, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Lei n 3.424 de 21 de dezembro 2021 , que instituíram o Programa “Primeira Chance”, no âmbito municipal, torna públicas as instruções relativas à abertura de inscrições e as normas para a realização de Processo Seletivo visando ao preenchimento de vagas para contratação de Aprendizes para formação em Aprendizagem em Auxiliar Administrativo, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 9.606, de 23 de maio de 2022.

1.2.As fases desta seleção estão descritas nos itens 4, 5, 7 e 8 deste edital.

1.3.O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período a critério da Administração Municipal, contado a partir da data de homologação do resultado final.

1.4.O Processo Seletivo destina-se à contratação de aprendizes, por tempo determinado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, ressalvados os casos de: desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, falta disciplinar grave, ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo ou a pedido do aprendiz, que implicam na extinção imediata do contrato.

1.5. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato e seu representante ou assistente legal, das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para habilitação, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a aprendizagem por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.6.A aprovação do candidato no Processo Seletivo não implica obrigatoriamente em sua contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade, bem como das necessidades da Administração Municipal e das disponibilidades orçamentárias.

1.7.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Município bem como através do link disponível no site www.morroagudo.sp.gov.br, a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo até o ato de homologação.

1.8. É vedada a participação simultânea do aprendiz do Programa “Primeira Chance” em mais de um órgão ou entidade ou em outro projeto similar instituído pelo Município.

1.9. É vedada a participação de candidato que tenha sido contratado anteriormente como aprendiz na função de Auxiliar Administrativo pelo Município, ou qualquer outro órgão público ou privado.

1.10. O candidato aprovado, quando convocado para assumir a vaga para aprendizagem, será submetido a exames de saúde, para definir, conclusivamente, o estado de saúde, qualificação, aptidão e compatibilidade das suas condições físicas para o exercício das atribuições exigidas.

1.11.O Processo Seletivo será de caráter classificatório na primeira fase e caráter eliminatório na segunda fase e terceira fase, cujos detalhes estão descritos, respectivamente, nos capítulos 4, 5 e 7 deste edital.

1.12. O Município de Morro Agudo/SP reserva-se no direito de convocar os candidatos selecionados na medida das necessidades da Administração Municipal, bem como de propor abertura de mais vagas em caso de necessidade.

2.DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA “PRIMEIRA CHANCE”

2.1. Formação técnico-profissional metódica de adolescentes e jovens através de contrato de aprendizagem, desenvolvido no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

2.2.Propiciar aos adolescentes condições para exercer uma iniciação profissional.

3.DAS VAGAS

3.1.O Processo Seletivo Primeira Chance n.º 01/2022 destina-se ao provimento das seguintes vagas que atenderão as especificações constantes a seguir:

Função	Requisitos	Total de	v a
--------	------------	----------	--------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 13 de 26

	gas	Remuneração mensal	Jornada de aprendizagem semanal (teoria/prática)
Auxiliar Administrati vo (aprendiz)	- Ter idade entre 14 20 (quatorze) e 21 (vinte e um) ano, na data da inscrição; - Estar regularmente matriculado e frequentando o ensino fundamental, o ensino médio ou o ensino médico técnico, assim incluída a modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tê-lo concluído; - Comprovar os dados socioeconômicos previstos no item 4.3 deste edital, preenchidos no ato da inscrição, por meio de documentos.	Salário Mínimo hora (R\$ 5,50 por hora)	20 ou 30 horas semanais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 14 de 26

3.2.A remuneração do contratado será de acordo com a legislação que rege a matéria, e calculado com base no salário mínimo/hora.

3.3.As atribuições do aprendiz contratado deverão ser compatíveis com a formação técnico-profissional oferecida pela entidade qualificada em Programa de Aprendizagem, que tenha por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional.

3.4.As vagas oferecidas pelo programa serão preferencialmente destinadas a jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade, que devem encontrar-se dentro das situações abaixo indicadas:

- a) jovens e adolescentes em situação de acolhimento institucional;
- b) adolescentes egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas;
- c) jovens e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda;
- d) jovens e adolescentes egressos do trabalho infantil, atendidos e encaminhados pela Secretaria Municipal da Cidadania e serviços vinculados (CRAS e CREAS).

3.5. Será reservado o percentual não inferior a 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas pelo programa para serem preenchidas, preferencialmente, por pessoas com deficiência, observadas as condições de acessibilidade.

3.6.A idade máxima prevista na Tabela do item 3.1 não se aplica aos aprendizes com deficiência, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.424, de 21 de dezembro de 2021.

4.PRIMEIRA FASE - DA CANDIDATURA (CLASSIFICATÓRIA)

4.1 DAS INSCRIÇÕES

4.1.1 A Primeira Fase deste Processo Seletivo, de caráter classificatório, será constituída pela inscrição do candidato.

4.1.2. Nesta fase, o candidato deve preencher o formulário de inscrição eletrônico <https://forms.gle/uzQVz452R1qnjsxXA> com as informações pessoais solicitadas.

4.1.3. Ao candidato é permitida a realização de apenas uma inscrição, sendo vedada a utilização de documentos de terceiros (pais, irmãos, amigos e demais).

4.1.3.1. O descumprimento do item anterior elimina definitivamente o candidato do processo seletivo.

4.1.4. As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas exclusivamente via Internet através do endereço eletrônico www.morroagudo.sp.gov.br, no período compreendido entre 0:00h (zero) hora do dia 01 de junho de 2022 e 23h59 do dia 12 de junho 2022.

4.1.4.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

4.1.4.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita por meio de edital a ser divulgado no Diário Oficial do Município bem como no link, disponíveis no site www.morroagudo.sp.gov.br.

4.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, antes e efetuar a inscrição, ler o presente edital, editais complementares ou de retificação, caso existam, para conhecer todas as determinações relacionadas, certificando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para realizar inscrição e assumir a vaga para aprendizagem, caso seja aprovado e convocado.

4.1.5.1. As informações prestadas no ato da inscrição serão utilizadas para pontuar e classificar os candidatos, portanto o candidato que prestar informações incorretas, será eliminado da seleção na próxima fase, quando for convocado para comprová-las.

4.1.6. Ao preencher o formulário de inscrição o candidato aceita todas as condições do edital e atesta satisfazer os seguintes requisitos:

4.1.6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar de prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436 de 18 de abril de 1972.

4.1.6.2 Ter, na data da inscrição, de 14 (quatorze) anos a 21 (vinte e um) anos completos.

4.1.6.3 Ter concluído o ensino fundamental, ou médio regular, ou médio técnico, incluída a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou estar cursando.

4.1.6.4 Residir na cidade de Morro Agudo/SP.

4.1.6.5 Estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino, observada a legislação que regulamenta o assunto.

4.1.6.6 Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 15 de 26

- 4.1.6.7. Gozar de boa saúde física e mental e não possuir deficiência incompatível com o exercício das atividades inerentes à aprendizagem a que concorre.
- 4.1.6.8. Atender aos requisitos previstos no capítulo 3 deste edital.

Para inscrever-se, do período compreendido entre 0:00h (zero) hora do dia 01 de junho de 2022 e 23h59 do dia 12 de junho de 2022, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.morroagudo.sp.gov.br**, através dos *links* correlatos ao Processo Seletivo e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.1.6.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o protocolo de inscrição.

4.1.7. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Morro Agudo, através da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, o direito de excluir da seleção aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, mesmo que apurado a qualquer época.

4.1.8. A Prefeitura de Morro Agudo não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.8.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.morroagudo.sp.gov.br nos últimos dias de inscrição.

4.1.8.2. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

4.1.8.3. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.

4.1.8.4. Será disponibilizado ao candidato acesso à internet para realização das inscrições também na sede da Secretaria da Cidadania, situada à Rua: José Jorge Junqueira, nº1134 bem como no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Rua Massueto Ferrari, nº 189. Orientações poderão ser obtidas pelos telefones (16) 3851-3005 e (16) 3851-1998.

4.1.8.5. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

4.1.8.6. Para utilizar os equipamentos o candidato solicitar a viabilização de sua inscrição no local, apresentando RG e comprovante de residência.

4.1.9. O(A) candidato(a) poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com a Prefeitura através do e-mail primeirachancema@gmail.com, informando o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.

4.1.9.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site da Prefeitura, será considerado o nome civil.

4.1.9.2. O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 4.1.10 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

4.1.10. O candidato que for participante de Programa Social de transferência de renda, ou que estiver em cumprimento de medida de proteção ou medida socioeducativa (Liberdade assistida, Prestação de Serviço à Comunidade - PSC ou Semiliberdade), deverá indicar tal condição no formulário de inscrição eletrônica.

4.2. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.2.1. Segundo dispõe a Lei Orgânica do Município e a Leis Municipais 7627/2012 e 8668/2018, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas para candidatos com deficiência.

4.2.1.1. Serão observadas, ainda, as regras dispostas na Lei Municipal nº 5234/99 e o Decreto 9809/2012.

4.2.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº

5.296 de 02 de dezembro de 2004 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.2.3. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 16 de 26

de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do emprego ao qual concorre.

4.2.4. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.2.4.1. A entrega do laudo mencionado no item 4.2.4 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada).

4.2.4.2. O laudo deverá ser entregue, juntamente com o formulário constante do Anexo I deste Edital, nos termos previstos no Capítulo 5.

4.2.4.3. O laudo entregue não será devolvido.

4.2.4.4. O laudo deverá ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições.

4.2.4.5. Os laudos não serão recebidos por qualquer outro meio diferente do especificado no Capítulo 5.

4.2.5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

4.2.6. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

4.2.7. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

4.2.8. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego ou concessão de aposentadoria por invalidez.

4.2.9. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados e de listagem especial.

4.2.10. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

4.2.11. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Morro Agudo.

4.2.12. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.

4.2.13. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo e do Capítulo 5 implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.3. DOS QUESITOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.3.1. Os candidatos serão classificados considerando a soma das pontuações referentes aos seguintes quesitos:

a) Renda familiar mensal:

I. Composta pela soma da renda de todos os moradores do mesmo domicílio.

II. Somente os proventos regulares e valores a título de comissão serão considerados, ou seja, férias, PLR, horas extras devem ser desconsideradas para efeito desse cálculo.

III. Os comprovantes devem ser do mês anterior ao último dia de inscrição.

VAL OR	PONT OS
Até R\$ 1.100,00	6
De 1.100,01 a R\$ 2.200,00	5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 17 de 26

De 2.200,01 a R\$ 3.300,00	4
De 3.300,01 a R\$ 4.400,00	3
De 4.400,01 a R\$ 5.500,00	2
Acima de R\$ 5.500,01	1

b) Idade (em atenção ao Art. 53 do Decreto N.º 9.579/2018):

I. Para efeito do cálculo deste quesito, será considerada como referência a data do último dia de inscrição.

IDADE NO ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO	PONTOS
14 anos	6
15 anos	5
16 anos	4
17 anos	3
18 anos	2
A partir de 19 anos	1

c) Instituição de ensino: (em atenção ao Art. 66 §5º inciso VII do Decreto N.º 9.579/2018):

I. As categorias administrativas foram especificadas conforme delimitado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB N.º 9.394/1996.

II. Para receber a pontuação o candidato terá que comprovar que concluiu ou está cursando o Ensino Fundamental, o Ensino Médio regular ou Médio técnico, incluída a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na respectiva categoria.

CATEGORIAS ADMINISTRATIVAS	PONTOS
Pública	6
Privada	1

d) Participação em programas sociais previstos neste edital (em atenção ao Art. 66 §5º incisos I a V do Decreto N.º 9.579/2018):

I. Para pontuação em Programas Sociais o candidato deverá comprovar participação em pelo menos um dos Programas listados na tabela a seguir. A pontuação não é cumulativa caso o candidato participe em mais de um Programa.

II. Para a comprovação de participação em programas de transferência de rendas, como o Auxílio Brasil, ou outros, o candidato deve, obrigatoriamente, na inscrição, informar o número do NIS ao qual está vinculado, que pode ser substituído por declaração fornecida pelo CRAS ou CREAS de referência, a ser emitida conforme modelo contido no Anexo III do presente edital.

III. A medida de proteção é comprovada por documento emitido pelo Órgão responsável pela aplicação da medida, podendo ser utilizado o modelo de declaração constante do Anexo III deste edital.

IV. A medida socioeducativa é comprovada por documento emitido pelo Órgão responsável pela aplicação da medida, podendo ser utilizado o modelo de declaração constante do Anexo III deste edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 18 de 26

V. A situação de egresso do trabalho infantil deverá ser declarada através do órgão de referência onde a família encontra-se referenciada (CRAS ou CREAS), conforme modelo contido no Anexo III do presente edital.

PARTICIPANTE DE PROGRAMA	PONTOS
Auxílio Brasil, ou outros Programas de Transferência de Renda, Estadual ou Federal	3
Medida de Proteção de acolhimento institucional	5
Medida Socioeducativa - Liberdade assistida, Prestação de Serviços à Comunidade - PSC ou Semiliberdade	4
Egresso de Trabalho Infantil certificado pelo CRAS ou CREAS do município, devidamente identificado e em acompanhamento.	4
Não participante de nenhum programa	0

4.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.4.1. Na ocorrência de empate serão adotados os critérios abaixo descritos, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

- Tiver menor idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- For participante de Medida de Proteção, situação de trabalho infantil e/ou Medida Socioeducativa (Liberdade assistida, Prestação de Serviço à Comunidade - PSC ou Semiliberdade);
- For participante de Programa Social de transferência de renda;
- Atender ao critério de antecedência de inscrição, aferido pelo menor número da inscrição.

4.5. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

4.5.1. A classificação provisória será divulgada no Diário Oficial do Município bem como no link Serviços > Concurso Público/Processo Seletivo, disponíveis no site www.morroagudo.sp.gov.br, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento das inscrições, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado através dos referidos meios.

4.5.2. A Classificação será divulgada em duas listas simultâneas, uma com a pontuação de todos os candidatos e outra com a pontuação dos candidatos classificados nas condições de pessoas com deficiência.

5. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A SEGUNDA FASE - COMPROVAÇÃO DE QUESITOS DE CLASSIFICAÇÃO (ELIMINATÓRIA)

5.1.A Segunda Fase, de caráter eliminatório, será constituída pela comprovação dos quesitos estipulados no item 4.3 deste edital.

5.2.A convocação dos candidatos será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

5.3. As convocações para a esta fase serão realizadas por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município, bem como no link disponível no site www.morroagudo.sp.gov.br, divulgadas diretamente à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, a fim de que sejam localizados e notificados os candidatos.

5.3.1. De forma acessória, será enviada mensagem de notificação da publicação para o candidato através do e-mail informado no ato da inscrição, sendo que a Secretaria não se responsabiliza por falhas no recebimento dessa notificação.

5.3.2. Os candidatos que não comparecerem às convocações nos horários e locais estabelecidos no ato convocatório serão considerados desistentes e eliminados definitivamente deste Processo Seletivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 19 de 26

5.4. No edital de convocação para a Segunda Fase serão definidos local, data e hora para o candidato realizar a comprovação dos quesitos por entrega pessoal dos documentos comprobatórios, juntamente com o formulário constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado.

5.5. Caberá ao candidato a comprovação, conforme estabelecido neste edital, das informações prestadas no ato da inscrição.

5.6. A falta de comprovação dos quesitos estipulados no item 4.3 deste edital acarretará a eliminação definitiva do candidato deste Processo Seletivo.

5.7. O candidato com deficiência que não apresentar o laudo médico conforme instruções constantes neste capítulo e no item 4.2 e seguintes, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

5.8. A não apresentação do laudo pelo candidato implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.9. Nessa fase, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, conforme estipulado no Edital de Convocação previsto no item 5.4 os seguintes comprovantes:

5.8.1. Renda familiar mensal:

a) Comprovante: Contracheque ou Declaração/Recibo de pagamento para Autônomos.

b) Somente os proventos regulares e valores a título de comissão serão considerados, ou seja, férias, PLR, horas extras serão desconsideradas para efeito deste cálculo.

c) Os comprovantes devem ser do mês anterior ao último dia de inscrição.

5.8.2. Para a comprovação da idade (em atenção ao Art. 53 do Decreto N.º 9.579/2018):

a) serão aceitos as Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Passaporte brasileiro; Certificado de reservista; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteiras de trabalho (modelo antigo); Carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

b) Para esse fim não serão aceitos os documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; Carteiras de estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Carteiras de trabalho digital; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.8.3. **Instituição de ensino** (em atenção ao Art. 66 §5º inciso VII do Decreto nº 9579/2018): O candidato deverá apresentar comprovante de escolaridade: Declaração escolar ou Certificado de conclusão.

5.8.4. Participação em programas sociais previstos neste edital (em atenção ao Art. 66 §5º incisos I a V do Decreto N.º 9.579/2018):

a) Comprovante: Nº do NIS para comprovação de participante do Programa Auxílio Brasil, ou Declaração emitida pelo Órgão responsável pela **aplicação** da medida de proteção, ou ainda Declaração emitida pelo Órgão responsável para comprovar medida socioeducativa, emitidas conforme modelo contido no Anexo III do presente edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS RECURSOS

6.1. A divulgação da lista de classificação final será publicada através do Diário Oficial do Município, bem como no link disponível no site www.morroagudo.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento através dos referidos meios.

6.1.1. O extrato da lista de classificação final será publicado em Diário Oficial do município.

6.2. Após a divulgação descrita no item acima, bem como após a divulgação dos resultados da primeira fase e segunda fase, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do ato, para apresentar seus recursos junto à Secretaria Municipal da Cidadania - Rua José Jorge Junqueira nº 1.134, Centro, no horário das 09:00h às 12:00h.

6.3. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo que avaliará e tomará as providências necessárias e cabíveis ao referido recurso.

6.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo (fora do prazo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 20 de 26

ou horário), entregue por qualquer outro meio diferente do especificado no item 6.2, ou não subscrito pelo próprio candidato e seu representante ou assistente legal quando for o caso.

6.5.O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição, seguindo o modelo do Anexo II deste edital.

6.6. Não serão aceitas sobreposições de recursos, apresentados pelo mesmo candidato, com a finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência do prazo.

6.7.A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no Diário oficial do Município, disponível no site www.morroagudo.sp.gov.br, não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7. TERCEIRA FASE - PRÉ-ADMISSÃO (ELIMINATÓRIA)

7.1. Após a homologação do Processo Seletivo, a convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final dos candidatos aprovados e se dará, gradualmente, mediante as necessidades do Município.

7.2. A convocação dos candidatos, observada a ordem de classificação final, far-se-á pela Divisão de Pessoal e Recursos Humanos, obedecendo ao limite de vagas existentes.

7.3. A convocação será feita através de edital, publicado no Diário Oficial do Município, disponível no site www.morroagudo.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos do Processo Seletivo.

7.4. De forma acessória, será enviada mensagem de notificação da publicação para o candidato através do e-mail informado no ato da inscrição, sendo que a Prefeitura não se responsabiliza por falhas no recebimento dessa notificação, bem como será enviada carta escrita, remetida com aviso de recebimento, informando o candidato da publicação da convocação, bem como do prazo, local, horário e documentações que deverão ser apresentadas.

7.5. Após a convocação, realizada conforme itens 7.3 e 7.4, o candidato terá o prazo de 3 (três) dias para se apresentar na Secretária Municipal da Cidadania.

7.6. Os candidatos convocados serão submetidos a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório.

7.7. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão realizar o Exame Médico Admissional acompanhados do responsável legal.

7.7.1. O Exame Médico Admissional será composto por entrevista médica, avaliação clínica e, se necessário, por exames complementares definidos pela área de saúde do Município.

7.7.2. A entrevista médica consistirá em perguntas feitas ao candidato sobre patologias de que seja portador, ou de que tenha sido portador, histórico familiar e outras informações julgadas relevantes, pelo médico examinador, para aferir a saúde física e psíquica do candidato.

7.7.3. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, realizar exames complementares caso solicitados pelo médico examinador em prazo nunca superior a 5 (cinco) dias corridos da data do encaminhamento para realização da entrevista médica.

7.7.4. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a avaliação para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

7.7.5. Caso a avaliação do Serviço de Medicina Ocupacional conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação, ensejando a convocação do próximo candidato da lista de classificação final.

7.7.6. Após a entrevista médica, a avaliação clínica e a análise dos resultados dos exames complementares realizados pelos candidatos, o órgão de Medicina do Trabalho emitirá parecer individual de aptidão ou inaptidão, através do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) a ser assinado por médico designado para execução desta ação.

7.7.7. A inaptidão no ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) acarretará na eliminação definitiva do candidato do Processo Seletivo.

7.7.8. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.

7.8. O não comparecimento na data, local e horário, bem como não apresentação dos documentos solicitados no Edital de Convocação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição e classificação final no Processo Seletivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 21 de 26

8. QUARTA FASE - CONTRATAÇÃO

8.1.A Quarta Fase da seleção, denominada contratação, será constituída da assinatura do contrato de aprendizagem dos candidatos aprovados nas fases anteriores.

8.2.A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu representante ou assistente legal (se for o caso), de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado.

8.2.1.O candidato aprovado, menor de 18 anos, deverá comparecer para assinatura do Contrato Especial de Aprendizagem acompanhado do seu representante legal.

8.3.A vigência do Programa de Aprendizagem, definida pela Administração Pública, constará no Contrato Especial de Aprendizagem assinado entre as partes.

8.4.O Contrato Especial de Aprendizagem será extinto ao final de sua vigência.

8.5.Os candidatos habilitados e convocados a assumir vaga serão lotados, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas Secretarias que compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal.

8.6.O prazo de duração do contrato de trabalho será de no mínimo 01 (um) ano e no máximo 02 (dois) anos, nos termos das Leis nº 7.627/2012 e 7636/2012.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos ou declaração inverídica ou falsa do candidato e seu representante ou assistente legal, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião do Processo Seletivo e da contratação, acarretarão a nulidade da Inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.2.Os candidatos serão convocados com estrita observância da ordem de classificação final, observando os critérios dos itens 4.3 e 4.4.

9.3.A classificação no Processo Seletivo não gera direito à contratação.

9.4.Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município disponível em: www.morroagudo.sp.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.

9.5.Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro Edital.

9.6.O candidato que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil após a convocação, ou não apresentar a documentação completa, conforme previsto no respectivo edital de convocação, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.7.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para este fim a homologação publicada na Imprensa Oficial do Município.

9.8.Os casos não previstos no edital serão julgados pela Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo.

9.9.O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Secretaria Municipal da Cidadania de Morro Agudo.

9.10. Caberá ao Senhor Prefeito Municipal a homologação do Processo Seletivo.

9.11. São partes integrantes do presente edital os ANEXOS I (Formulário de Entrega de Laudo Médico e de Documentos para Comprovação de Quesitos), ANEXO II (Modelo de requerimento para recurso) e ANEXO III (Modelo de Declaração para Comprovação da Situação de Vulnerabilidade).

Morro Agudo, 31 de maio 2022.

Vinicius Cruz de Castro
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 22 de 26

PROCESSO SELETIVO 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - SP

ANEXO I - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE LAUDO MÉDICO E DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUESITOS

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO TODOS OS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ITEM 4.3 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO. SE FOR O CASO, DEVERÁ SER ANEXADO AINDA O LAUDO MÉDICO NOS TERMOS DO ITEM 4.2.4 E SEGUINTE.

NOME DO CANDIDATO: _____

No DE INSCRIÇÃO: _____ **DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG):** _____

Documentos Apresentados (marque um X)

- () Comprovante de renda familiar; () Comprovante de idade;
() Comprovante de Escolaridade
() Comprovante de Participação em Programas Sociais
() Laudo Médico (somente para candidatos com deficiência).

ASSINALE COM UM "X" O TIPO DA DEFICIÊNCIA:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Outra. Qual? _____

Nº de folhas anexas: _____

Assinatura do Candidato: _____

Data: __/__/2022

Para uso da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo:

1 - Renda Familiar Mensal Valor

Atribuído: _____

2- Idade

Valor Atribuído: _____

3 - Instituição de

Ensino Valor

Atribuído: _____

4 - Participação em Programas

Sociais Valor Atribuído: _____

Total de Pontos: _____

Protocolo de entrega de documentos.

Foram entregues os seguintes documentos:

- () Comprovante de renda familiar; () Comprovante de idade;
() Comprovante de Escolaridade
() Comprovante de Participação em Programas Sociais
() Laudo Médico (somente para candidatos com deficiência).

Nº total de folhas anexas: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 23 de 26

Assinatura do recebedor: _____ - Data ____/____/____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 24 de 26

PROCESSO SELETIVO 01/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO
AGUDO - SP
ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do

preenchimento. NOME DO CANDIDATO: _____
No DE INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO: (marcar
um X) () CONTRA O EDITAL
() CONTRA A
CLASSIFICAÇÃO ()
OUTROS

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: __/__/__



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 25 de 26

PROCESSO SELETIVO 01/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
- SP

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO A SER UTILIZADO PELOS ÓRGÃOS
RESPONSÁVEIS PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DE
VULNERABILIDADE

Declaramos que (nome do participante) pertence à família acompanhada pelo (citar a instituição), sendo que o/a adolescente é considerado/a público prioritário no Programa de Aprendizagem devido a(s) seguinte(s) vulnerabilidade(s):

- () adolescente egresso do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas; () jovem e/ou adolescente cuja família é beneficiária de programas de transferência de renda;**
- () jovem e/ou adolescente em situação de acolhimento institucional;**
- () jovem e/ou adolescente egresso do trabalho infantil, atendido e encaminhado pela Secretaria de Ação Social (CRAS e CREAS).**

Por ser verdade firmo a presente.

Morro Agudo, ____/____/ 2022

Assinatura do responsável da instituição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 26 de 26

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Criado pela Lei Municipal nº 1.888 de 22 de novembro de 1995 e-mail: cmasmorroagudo@gmail.com

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2022

Dispoe sobre aprovação da alocação de recursos do FEAS, destinado ao serviço de acolhimento para pessoas em situações de rua.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alocação de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinado ao Serviço de Acolhimento para pessoas em situação de rua, serviço realizado pela União Espirita Allan Kardec – Albergue Noturno “Amor de Mãe”, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), estando a entidade condicionada a ampliar seu número de vagas para os usuários no período de inverno.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Agudo/SP, 30 de maio de 2022.

MARIELE FERREIRA SPAGIARI

Presidente do CMAS

Biênio 2021/2023

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidadania@gmail.com